



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, aos 10 de dezembro de 2018.  
Ofício GP/SEC nº 570/18.

Exmo. Sr.  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 234/18 referente ao Projeto de Lei nº 300/18, que “Autoriza a alienação de áreas pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências”, o qual foi aprovado em sessão extraordinária realizada ao 07 de dezembro do corrente.

Atenciosamente,

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

14/20  
JR

**AUTÓGRAFO Nº 234/18**

**PROJETO DE LEI Nº 300/18**

**“Autoriza a alienação de áreas pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências”.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão extraordinária realizada ao 07 de dezembro do corrente, **RESOLVE**:

**APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante o competente procedimento licitatório, os seguintes imóveis pertencentes ao patrimônio público, a saber:

I - Gleba de terra designada Área 02UA, com 90.985,29m<sup>2</sup>, situada no Bairro Mato Dentro, descrita na matrícula nº 120.855 do Cartório de Registro de Imóveis, por preço não inferior à respectiva avaliação constante no Processo Administrativo nº 20.186/2018;

II - Gleba de terra designada Área 02UC, com 119.358,28m<sup>2</sup>, situada no Bairro Mato Dentro, descrita na matrícula nº 120.857, do Cartório de Registro de Imóveis, por preço não inferior à respectiva avaliação constante no Processo Administrativo nº 20.186/2018.

**Parágrafo único** - Os imóveis descritos nos incisos deste artigo deverão ser destinados exclusivamente para a construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado pelos órgãos técnicos do Município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6.320, de 24 de junho de 2014.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 10 de dezembro de 2018,  
189º de elevação à categoria de freguesia.

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
Presidente

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
1º Secretário